

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela instituição **Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A.**, na data de 09 de dezembro de 2024 (documento SEI nº 0023868735), ao edital de Credenciamento nº 033/2024, destinado ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. Aos 15 dias de janeiro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 336/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A.**, atentou-se que, não havia sido encaminhada a prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou a declaração de que não recolhe tributos. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, *"O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, foi realizada a consulta, emissão e juntado aos autos do presente processo, a Consulta ao Cadastro Centralizado de Contribuinte, na qual não foi localizada inscrição (documento SEI nº 0023868755). Desta forma, restou atendido o subitem 3.2, alínea "d" do edital. No documento Interesse em oferecer aos servidores da Prefeitura de Joinville as consignações facultativas cartão consignado e cartão benefício, a proponente informava *"(...) a possibilidade de realizar consignações facultativas, realizadas por meio de cartão benefício nas funções saque e compras."* Entretanto regra o Decreto nº 48.159, de 23 de maio de 2022, no art. 7º, § 7º, apenas *"As prestações dos empréstimos ou financiamentos, inclusive realizados por **cartão de crédito, não consignadas por insuficiência de margem**, (...)"* (grifado). Observou-se, que não haviam sido encaminhadas a Solicitação Formal de Credenciamento, a prova de eleição de um dos diretores e a Prova de inscrição Municipal. Quanto aos documentos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de que Não Possui em seu Quadro de Pessoal Servidor Público e a Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao município, verificou-se que o endereço informado divergia do registrado no Estatuto Social. Para mais, as informações constantes na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, divergem do estabelecido na a Errata SEI nº 0021025102/2024 - SAP.LCT. Fundamentada no subitem 16.3 do instrumento convocatório, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21."*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0023990646, manifestação da proponente sobre os apontamentos. Em resposta, a participante informou a atualização do endereço, sendo aceita a justificativa apresentada. Encaminhou os documentos Interesse em oferecer aos servidores da Prefeitura de Joinville as consignações facultativas cartão consignado e cartão benefício, Solicitação de Credenciamento como Consignatário, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de agosto de 2022, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (documento SEI nº 0024036895). Assim, restou atendido ao subitem 3.2, alíneas "a", "c", "m" e "n" do edital. Quanto ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, apresentado como Prova de inscrição Municipal, havia sido emitido em 18/01/2022. Em atenção ao subitem 3.2.2 do edital, *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."*, logo o documento esteve válido até 18/04/2022. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Considerando o subitem 4.1.4 do edital, o documento foi

consultado, emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0024036917). Desta forma, restou atendido o subitem 3.2, alínea "e" do edital. Entretanto, restou pendente a prova de eleição de um dos diretores e a adequação da Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal para atendimento do disposto na Errata do edital. Ante o exposto solicitou-se através do Ofício SEI nº 0024038913, novamente a manifestação da proponente. Em resposta, a participante apresentou Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Tipo Societário, realizada em 18 de março de 2022, de instituição diferente da participante no presente processo, e a Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, com razão social diferente dos demais documentos apresentados. Assim, uma vez mais, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0024159215, a manifestação da proponente. Em resposta, a participante apresentou Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2024, e a Declaração devidamente ajustada. Portanto, restou atendido ao subitem 3.2, alíneas "b" e "l" do edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Somapay Sociedade de Crédito Direto S.A.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024182632** e o código CRC **696BDF67**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.225114-2

0024182632v4

0024182632v4